



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO Nº 057 / 2024

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando as festividades do “33 Forró de Presidente Juscelino”;

DECRETA :

Art. 1º – Durante o período de 28 de junho/2024 a 30 de junho/2024, será mantido um perímetro de segurança com restrição ao tráfego de pessoas e veículos; perímetro este que será definido pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O trânsito de veículos no perímetro de segurança será restrito aos veículos de serviços e aos veículos dos moradores domiciliados no interior do referido perímetro.

Art. 3º – Os pedestres que desejarem adentrar ao referido perímetro será submetido obrigatoriamente a revista física nas suas vestes e em seus pertences, não sendo permitido a entrada com nenhum tipo de arma branca (facas, canivetes, estiletes, navalhas, etc), nenhum tipo de arma de fogo, ou qualquer objeto que traga risco à população.

Parágrafo Único – Apenas as polícias Civil e Militar poderão adentrar com armas de fogo.

Art. 4º – Não será permitido no perímetro de segurança, o uso de som mecânico e ou som ao vivo, à exceção da sonorização oficial do evento.

Art. 5º - Também não será permitido no perímetro de segurança, a entrada com garrafas de vidro, cooler, caixas de isopor, caixa térmica, ou similares; apenas poderão ingressar com latas, copos ou recipientes que não tragam risco à população.

Art. 6º - As demais dúvidas resultantes do presente Decreto serão resolvidas pelo chefe do serviço de segurança de cada entrada e pela Polícia Militar.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidente Juscelino, 27 de junho de 2024.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal